

## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

### OBJETO

1. Este instrumento, tem por finalidade estabelecer os procedimentos, direitos e obrigações voltados ao fornecimento de peças, insumos ou matérias primas, doravante denominados PRODUTOS, que o FORNECEDOR assim doravante designado e identificado no Pedido de Compras, doravante denominado PEDIDO, emitido pela empresa Blitz Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, com sede na Rua Dieter L. A. R. Schnur, 113 - Ribeirão Pires - SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.179.992/0001-31, doravante denominada BLITZ, se compromete a fazer em favor desta. Para todos os efeitos, o FORNECEDOR reconhece que estas CONDIÇÕES GERAIS integram o PEDIDO, dele fazendo parte inseparável.
2. Os PRODUTOS serão identificados no PEDIDO no qual serão estabelecidos os preços, anteriormente acordados, as condições de pagamento, as programações de entrega e demais condições comerciais relacionadas com o seu fornecimento.
3. O FORNECEDOR terá 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do PEDIDO, para manifestar-se a respeito das condições que nele e nestas CONDIÇÕES GERAIS se acham previstas. Decorrido esse prazo sem qualquer contestação ou oposição do FORNECEDOR, o PEDIDO e estas CONDIÇÕES GERAIS serão considerados aceitos, cabendo ao FORNECEDOR, por conseguinte, dar integral atendimento ao que foi solicitado pela BLITZ.
4. O desatendimento, pelo FORNECEDOR, de qualquer dos preceitos ajustados no PEDIDO e nas CONDIÇÕES GERAIS ensejará à BLITZ, a faculdade de seu pronto cancelamento, salvo se restar comprovado que tal desatendimento não se deveu a qualquer ação ou omissão do FORNECEDOR.
5. O FORNECEDOR deve seguir e atender os requisitos do Manual de Fornecedores Blitz na revisão vigente.

### ENTREGA DOS PRODUTOS

6. O atraso por parte do FORNECEDOR na entrega dos PRODUTOS em conformidade com as especificações autorizará a BLITZ, a decidir-se por uma das seguintes alternativas:
  - (a) Recusar a entrega e/ou promover a devolução dos PRODUTOS suportando o FORNECEDOR, com exclusividade, todas as despesas, notadamente as de transporte e as fiscais;
  - (b) Postergar o pagamento do preço dos PRODUTOS na proporção do tempo do atraso do FORNECEDOR na sua entrega.
7. Qualquer que seja a alternativa eleita pela BLITZ, dentre as previstas no item anterior, terá ela assegurado, igualmente, o direito de haver do FORNECEDOR o integral ressarcimento de todas as despesas e todos os custos, diretos ou indiretos, por ela incorridos em razão do atraso em especial os que se refiram aos custos provocados pela paralisação da sua produção, ou, ainda, os que envolvam ônus adicionais como, por exemplo, a contratação de serviços de transporte especiais.
8. Se o FORNECEDOR, contrariando a previsão do PEDIDO, entregar os PRODUTOS em quantidade excessiva, poderá a BLITZ, a seu critério, optar por uma das seguintes alternativas:
  - (a) Recusar a entrega e/ou promover a devolução dos PRODUTOS na quantidade excessiva, suportando o FORNECEDOR, com exclusividade, todas as despesas, notadamente as de transporte e as fiscais.
  - (b) Promover o pagamento dos PRODUTOS de acordo com as condições previstas no PEDIDO.
9. Se o FORNECEDOR, contrariando a previsão do PEDIDO, antecipar a entrega dos PRODUTOS, poderá a BLITZ, a seu critério, optar por uma das seguintes alternativas:
  - (c) Recusar a entrega e/ou promover a devolução dos PRODUTOS suportando o FORNECEDOR, com exclusividade, todas as despesas, notadamente as de transporte e as fiscais.
  - (d) Promover o pagamento dos PRODUTOS de acordo com as condições previstas no PEDIDO.
10. A BLITZ poderá, sem qualquer ônus para si, face à necessidade de ajustes em sua produção, decorrentes de mudanças bruscas do mercado ou por motivos de força maior ou caso fortuito, solicitar, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a suspensão, por prazo indeterminado, do fornecimento dos PRODUTOS.
11. Nenhum PRODUTO será recebido pela BLITZ sem estar devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal em que o FORNECEDOR indicará o número do PEDIDO, o código de identificação do PRODUTO utilizado pela BLITZ e, se for o caso, o código de identificação do PRODUTO utilizado pelo FORNECEDOR.

### DESENHOS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES E AMOSTRAS

12. A BLITZ entregará ao FORNECEDOR, quando necessário, os desenhos, projetos e especificações técnicas dos PRODUTOS.
13. A BLITZ compromete-se a comunicar em tempo hábil ao FORNECEDOR quaisquer alterações nas especificações técnicas dos PRODUTOS, de forma a não comprometer o atendimento do PEDIDO.
14. O FORNECEDOR compromete-se a manter em seus arquivos, sob sua guarda e responsabilidade, a documentação referida no item 10 durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo se a BLITZ optar por requisitar a sua devolução antes de escoar-se esse prazo.

15. A BLITZ poderá, quando necessário, observadas as condições ajustadas em instrumento próprio, ceder, por empréstimo, os ferramentais, equipamentos e outros bens do seu ativo, disponibilizando-os em favor do FORNECEDOR com a finalidade exclusiva de serem empregados na fabricação dos PRODUTOS.
16. O FORNECEDOR obriga-se a não ceder, transferir, emprestar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, as especificações técnicas, desenhos, projetos, ferramentais, equipamentos e outros meios de propriedade da BLITZ referidos nos itens precedentes, a menos que esta tenha, prévia e expressamente, manifestado o seu consentimento.
17. O FORNECEDOR obriga-se a manter em regime de estrita confidencialidade todas as informações, especificações e dados de qualquer espécie ou natureza fornecidos pela BLITZ em razão da presente relação contratual. Em vista disso, o FORNECEDOR não divulgará tais informações confidenciais, nem as usará para seu próprio benefício ou para benefício de qualquer outra parte, nem as copiará ou permitirá que sejam copiadas. Essa obrigação de confidencialidade não se aplica às informações já conhecidas legalmente pelo FORNECEDOR à época da revelação feita pela BLITZ, ou ainda àquelas que sejam ou venham a ser de conhecimento público no curso desta relação.
18. Amostras deverão ser fornecidas quantas vezes forem solicitadas, livre de ônus e de tributos. O início de fornecimento fica condicionado a aprovação da amostra. Antes de entregar uma amostra ou uma alteração o FORNECEDOR deverá fazer todos os testes sem ônus ao cliente

#### FRETE

19. As despesas de frete quando do transporte dos PRODUTOS fornecidos à BLITZ serão de inteira e exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, salvo se de outra forma mencionado no PEDIDO ou acordado com a BLITZ.
20. Na hipótese de devolução de PRODUTOS fornecidos em desacordo com o PEDIDO e/ou em desacordo com as especificações técnicas, as despesas de frete serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.
21. Após a data de recebimento da comunicação acerca da rejeição do PRODUTO o FORNECEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retirá-lo do estabelecimento da BLITZ. Vencido o prazo sem que o FORNECEDOR tenha retirado o PRODUTO fica a BLITZ autorizada a contratar o transporte para tal fim, correndo as despesas de frete por conta do FORNECEDOR.

#### EMBALAGENS

22. As embalagens serão fornecidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as os padrões especificados pela BLITZ, salvo se de outra forma mencionado no PEDIDO ou acordado com a BLITZ.
23. Mediante acordo prévio com o FORNECEDOR, a BLITZ poderá enviar embalagens ou autorizar o FORNECEDOR a adquiri-las diretamente de terceiros, com a finalidade de fornecer os PRODUTOS já na embalagem destinada ao consumidor final da própria BLITZ.
24. O FORNECEDOR compromete-se, no caso de ocorrência do previsto no item precedente, a utilizar as embalagens exclusivamente para acondicionar os PRODUTOS para a entrega, adotando sempre os padrões recomendados pela BLITZ.
25. Se o FORNECEDOR extraviar ou danificar as embalagens de propriedade da BLITZ, a mesma reserva-se o direito de cobrar os custos decorrentes de tais ações ou omissões.
26. O FORNECEDOR garante a classificação, descrição, embalagem, marcação e etiquetas adequadas, assim como o fornecimento de todas as folhas de dados de segurança material necessárias para os PRODUTOS, obrigando-se a embalar e a embarcá-los observando os padrões especificados no PEDIDO e as normas legais aplicáveis.

#### PROPRIEDADE INTELECTUAL

27. Cada uma das partes compromete-se a respeitar e fazer respeitar, permanentemente, as marcas, patentes, modelos e desenhos industriais, segredos de negócio e outros direitos de propriedade intelectual da outra.

#### GARANTIA

28. O FORNECEDOR garante que os PRODUTOS serão fabricados e fornecidos atendendo a todos os requisitos e especificações legais, legislações ou resoluções específicas sejam eles de segurança, ambientais, ou de outra natureza, ficando facultado à BLITZ solicitar os respectivos documentos comprobatórios.
29. O FORNECEDOR garante que os PRODUTOS serão entregues em perfeitas condições, sem quaisquer vícios ou defeitos e que assim se manterão durante o prazo de garantia dado pela BLITZ aos bens por ela industrializados e/ou comercializados no mercado nacional ou internacional.
30. Se o PRODUTO se apresentar com defeito de fabricação ou em desconformidade com as especificações acordadas, o FORNECEDOR responderá por todos os custos da não-qualidade conforme previsto no Manual do Fornecedor, item 11, incorridos pela BLITZ, tais como (mas não exclusivamente): despesas com a convocação dos consumidores e adquirentes; campanhas realizadas para a substituição dos PRODUTOS; despesas referentes a reparos a serem realizados em razão dos defeitos apresentados pelos PRODUTOS; despesas decorrentes de reembolsos aos consumidores finais da BLITZ em função da utilização de PRODUTOS defeituosos.

## EXCLUSIVIDADE

31. Salvo expressa autorização por escrito da BLITZ, o FORNECEDOR não poderá, sob hipótese alguma e a qualquer tempo ou pretexto, fornecer a terceiros os PRODUTOS desenvolvidos mediante o emprego de procedimentos, especificações técnicas, desenhos, projetos, ferramentais, moldes e gabaritos disponibilizados pela BLITZ, ou que contenham número de identificação, modelo, logotipo ou marca de propriedade da BLITZ.
32. A obrigação acordada no item anterior aplica-se, também, aos PRODUTOS fabricados com procedimentos, especificações técnicas, desenhos e projetos desenvolvidos, aprimorados ou financiados conjuntamente entre a BLITZ e o FORNECEDOR, bem assim, em relação aos PRODUTOS fabricados com moldes, gabaritos e ferramentais de propriedade conjunta da BLITZ e do FORNECEDOR, desde que a BLITZ não interrompa a sua aquisição.

## RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

33. O FORNECEDOR será responsável perante terceiros, domiciliados no Brasil ou no exterior, por quaisquer danos a eles causados em decorrência de defeitos nos PRODUTOS.
34. O FORNECEDOR declara e garante que os PRODUTOS não infringem quaisquer patentes, desenhos e modelos industriais de titularidade de terceiros. Essa responsabilidade do FORNECEDOR não se aplica aos PRODUTOS elaborados com especificações técnicas, desenhos e projetos entregues pela BLITZ.
35. Se a BLITZ, a qualquer tempo, for acionada, administrativa ou judicialmente, em razão de defeitos e vícios dos PRODUTOS e se ela, em vista dessa iniciativa, vir a ser condenada, o FORNECEDOR suportará todos os efeitos dessa condenação, inclusive os encargos pertinentes, cabendo-lhe reembolsar à BLITZ todas as despesas processuais incorridas, tais como (mas não exclusivamente) honorários profissionais, custas judiciais e extrajudiciais, perícias e exames.

## VIGÊNCIA

36. A relação contratual estabelecida entre a BLITZ e o FORNECEDOR nos termos do PEDIDO e destas CONDIÇÕES GERAIS
- (a) Vigorará por prazo indeterminado, assegurando-se a cada uma das partes o direito de desconstituir os seus efeitos mediante prévio aviso a ser dado à outra com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, sem que tal iniciativa importe na obrigação de pagamento de qualquer indenização, ressarcimento ou compensação, seja a que título for;
  - (b) Poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a outra:
    - (i) Requerer ou tiver contra si requerido qualquer procedimento de recuperação judicial (falência);
    - (ii) Requerer concordata;
    - (iii) Incidir na hipótese de insolvência, de liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial.
37. Finda ou rescindida a relação contratual, fica o FORNECEDOR obrigado a restituir a BLITZ, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, todas as especificações técnicas, desenhos, projetos, ferramentais, equipamentos, embalagens e outros materiais que lhe tenham sido disponibilizados, na mesma forma que lhe foram entregues, ressalvado, se for o caso, o desgaste desses bens gerado pela sua utilização regular. A devolução dos ferramentais, equipamentos e embalagens deve ser feita acompanhada das notas fiscais pertinentes.
38. Se o FORNECEDOR não devolver os bens de que trata o item anterior no prazo estipulado, incorrerá em juros, configurando-se o esbulho, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a responder pelas perdas e danos que causar à BLITZ, inclusive lucros cessantes, sem prejuízo das demais providências que esta requerer e até que seja reintegrada na posse dos bens.
39. A relação contratual poderá, também, ser suspensa por qualquer das partes, se a outra inadimplir qualquer de suas cláusulas ou condições, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos, inclusive lucros cessantes, a que der causa.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

40. Fica assegurado à BLITZ o direito de auditar, por si ou por terceiros contratados, as atividades do FORNECEDOR, em especial os processos de fabricação, o uso e a conservação dos ferramentais, equipamentos e embalagens de sua propriedade, assim como a qualidade dos PRODUTOS.
41. Eventual tolerância a infrações às cláusulas, não constituirá novação ou renúncia aos direitos que são conferidos a ambas as partes.
42. Quaisquer alterações do PEDIDO e destas CONDIÇÕES GERAIS somente poderão ser efetuadas por escrito.
43. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e deveres a terceiros, salvo se, para tanto, obtiver a prévia e expressa anuência da outra.
44. O FORNECEDOR autoriza, expressamente e sem qualquer ônus, a utilização pela BLITZ de quaisquer informações relacionadas com os PRODUTOS, permitindo a sua divulgação por quaisquer dos meios empregados pela BLITZ nas suas relações com os seus próprios clientes.

---

Depto. Compras

---

Fornecedor